

O País se adapta à nova Constituição

Pessoas, entidades e empresas começam a conviver com as novidades da Carta

O Brasil começou ontem a se adaptar às novas normas estabelecidas pela Constituição promulgada quarta-feira. Em todo o País as Delegacias Regionais do Trabalho tentavam orientar empregados e empresários que desejavam saber como aplicar conquistas trabalhistas como 50% de aumento da hora extra, 40% de multa sobre o fundo de garantia e licença-maternidade e paternidade, entre outras. O Ministério da Previdência começou a estudar uma fórmula para pagar neste mês esses dois tipos de licença. O ministério pensa na possibilidade de utilizar recursos do Finsocial para pagar o aumento da licença de 90 para 120 dias às gestantes.

Mal o protocolo do Supremo Tribunal Federal (STF) abriu as portas, o advogado Osmar Alves de Melo entrou com recurso de *habeas data* para saber o que o Serviço Nacional de Informações (SNI) colecionou sobre ele. E o Grupo Tortura Nunca Mais pediu também *habeas data* para exigir do SNI informações sobre 18 desaparecidos durante o regime militar.

O Sindicato dos Petroleiros entrou em negociação com a diretoria da Petróbrás para fazer cumprir a jornada máxima de trabalho de 44 horas semanais. O sindicato sugere que a estatal erie mais um turno de revezamento. Quanto ao mandado de injunção, surgiu ontem o primeiro esboço de regulamentação, entregue pelo deputado Maurílio Ferreira Lima a Ulysses Guimarães.



Mascaro entrega o mandado de injunção: quer bancos fora do turismo

Osmar pede *habeas data*: quer ter acesso ao seu dossiê no SNI

Chegam ao Supremo primeiros recursos

BRASÍLIA — No primeiro dia de atividade depois da promulgação da Constituição, o Supremo Tribunal Federal (STF) recebeu dez pedidos de *habeas data*, quatro mandados de injunção e uma ação direta por inconstitucionalidade de lei. Embora o presidente do STF, ministro Rafael Mayer, tenha declarado que esperava um número maior de recursos impropriadamente alegam que a Constituição não estabelece os ritos processuais, como prazos e andamento deste novo tipo de recurso. Um dos ministros que compõe o plenário do STF acredita que o julgamento destes processos vai gerar muita polêmica dentro do Tribunal e as ações, em particular os mandados de injunção,

agindo de maneira incorreta ao partir direto para a ação, sem consultar os órgãos que podem fornecer as informações, como o Serviço Nacional de Informações (SNI), contra quem estão voltadas todas as ações apresentadas ontem.

Embora reconheçam que o mandado de injunção é um recurso auto-aplicável, os ministros alegam que a Constituição não estabelece os ritos processuais, como prazos e andamento deste novo tipo de recurso. Um dos ministros que compõe o plenário do STF acredita que o julgamento destes processos vai gerar muita polêmica dentro do Tribunal e as ações, em particular os mandados de injunção,

correm o risco de ficar acumuladas nos gabinetes dos ministros, até a aprovação da lei ordinária que deve regulá-las.

GRANDE AGITAÇÃO

O STF viveu momentos de grande agitação: mal o protocolo do Tribunal abriu suas portas, o advogado Osmar Alves de Melo entrou com o pedido de *habeas data* para conhecer o dossiê sobre ele existente nos arquivos do SNI.

Quase simultaneamente, o consultor jurídico da Associação Brasileira de Agências de Viagem (Abrav), Alberto Vicente Mascaro, impetrou mandado de injunção para fazer valer o princípio estabelecido pela nova Constituição que impede a

participação de bancos e empresas financeiras em atividades de turismo. Foram as duas primeiras ações apresentadas ao STF com base na nova Constituição.

No início da tarde, o procurador-geral do Estado de Rondônia, Erasto Villa-Verde de Carvalho, ingressou com a primeira ação direta de inconstitucionalidade de lei, sem passar pela Procuradoria-Geral da República. O procurador pede a declaração da inconstitucionalidade da lei estadual número 139/86, que vincula a remuneração dos desembargadores do estado à dos ministros do Supremo Tribunal Federal.

Todos os novos recursos

apresentados ontem ao STF serão distribuídos a um dos 11 ministros, que terão de decidir sobre o andamento de cada tipo de processo, que ainda não possui jurisprudência.

O ex-deputado José Lurtz Sabiá, que teve seus direitos políticos cassados pelo governo militar em 1968, pediu no Palácio do Planalto à Secretaria de Assessoramento da Defesa Nacional (Saden), órgão criado na semana passada pelo presidente Sarney para substituir o Conselho de Segurança Nacional (CSN), informações sobre os motivos da cassação. Só em caso de negativa do Saden, o ex-deputado recorrerá ao *habeas data* e ao mandado de injunção perante o STF.

Sarney toma iniciativa de mudar as leis penais

BRASÍLIA — Um dia antes da promulgação da nova Constituição, o presidente José Sarney enviou ao Congresso Nacional para aprovação em caráter de urgência projeto de lei de autoria do Ministério da Justiça que altera substancialmente os códigos Penal e de Processo Penal e as leis de Execução Penal e de Economia Popular, tornando-os bem mais rigorosos. O ministro Paulo Brossard, em portaria publicada no Diário Oficial da União de ontem, disciplinou também as prisões administrativas, que pela nova Constituição são de competência exclusiva dos juizes federais.

O objetivo das propostas é de "reduzir os índices de criminalidade no País — considerados dos mais elevados do mundo —, acabar com a impunidade e preservar a moralidade administrativa", afirmou Brossard na exposição de motivos justificando as alterações. Lembra o ministro que as sucessivas mu-

danças feitas no Código de Processo Penal, a partir de 1967, em relação às prisões, têm-se mostrado "insuficientes para o exercício da atividade repressiva do Estado, contribuindo para criar uma generalizada sensação de impunidade".

O projeto foi elaborado pelo consultor jurídico do Ministério da Justiça, Sérgio Porto, auxiliado pelo desembargador e professor de Direito Penal da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Ruy Rosado de Aguiar. Levou um mês para ficar pronto e contou com a participação do próprio Brossard.

PRISÃO ADMINISTRATIVA

A prisão administrativa (punição para crimes de estrangeiros contra o patrimônio público), sob a competência exclusiva dos juizes federais, dificultará muito o trabalho do Ministério da Justiça. Para Sérgio Porto, nos casos específicos de extradição, expulsão e deportação de estrangeiros, o criminoso poderá fugir antes de ser pre-

so, dada a morosidade prevista na decretação desses tipos de prisão.

Segundo as novas normas, o juiz federal pede a prisão e a remete à Procuradoria Geral da República. A Polícia Federal terá de comunicar o fato à Secretaria dos Direitos da Cidadania. Só no final do processo é que o ministro da Justiça decreta a prisão, tratando-se dos estrangeiros, mas a determinação da extradição, por exemplo, compete ao Supremo Tribunal Federal.

O consultor jurídico entende que as mudanças feitas na prisão administrativa deveriam ter duas ressalvas: para permitir a prisão por ordem da autoridade administrativa competente nos casos dos estrangeiros e dos crimes praticados com confisco e seqüestro de bens públicos. Se a prisão for ilegal, Porto acha que o indiciado pode pedir *habeas corpus*, medida que em sua opinião sempre funciona.

Polícia considera difícil respeitar as garantias

A polícia paulista terá dificuldades para respeitar as garantias individuais aprovadas pela Assembléia Nacional Constituinte porque "a Constituição não muda a realidade". A constatação é do secretário da Segurança Pública de São Paulo, Luis Antônio Fleury Filho, que admitiu ontem, depois de uma entrevista coletiva, não ser possível reverter a situação nos presídios policiais. As celas das delegacias estão superlotadas, não há a menor condição de higiene. A nova Constituição, porém, estabelece: "Ninguém será submetido a tratamento desumano".

O secretário da Segurança não vai "abrir as portas" desses presídios para cumprir a Constituição. Segundo ele, o governo paulista melhorará, com o tempo, a situação carcerária. Sobre as prisões ilegais, efetuadas fora da situação de flagrante e sem ordem judicial, Fleury Filho disse ser necessário dis-

tinguir "prisão e detenção". Uma pessoa suspeita de ter praticado algum crime, na opinião do secretário, pode ser levada para a delegacia, onde ficará o tempo necessário para o delegado afastar a dúvida. "Sempre menos de 24 horas", enfatizou Fleury Filho.

O delegado geral Amândio Malheiros Lopes reuniu ontem os 15 conselheiros da Polícia Civil paulista — diretores de departamentos — para comunicar que está proibida em todo o Estado a prisão de pessoas para averiguações e os chamados "chá de banco" nas delegacias. O policial que não cumprir as normas da nova Constituição será processado administrativa e criminalmente, disse o delegado geral.

Na Polícia Militar, o comandante do policiamento metropolitano, Ralph Solimeo, orientou seus subordinados sobre as novas normas e declarou que a PM vai continuar reali-

zando as detenções no patrulhamento de rua levando as pessoas para as delegacias. "O delegado vai decidir o que fazer. Nos casos resolvidos pelos nossos homens no local das ocorrências vamos preencher uma papelada e entregá-la posteriormente nos plantões das delegacias", disse Solimeo.

Em Brasília, o diretor-geral da Polícia Federal, delegado Romeu Tuma, relacionou 17 itens para orientar os agentes federais quanto aos procedimentos determinados pela nova Constituição. Tuma alertou que os policiais só poderão fazer prisão em flagrante ou com ordem judicial e que nenhuma operação policial poderá implicar constrangimento à pessoa. No Rio, o estelionatário Mauro Dergolo foi preso e, apesar de levar consigo documentos, foi obrigado a "tocar piano" (deixar suas impressões digitais), na 15ª delegacia, embora isso seja proibido pela nova Constituição.

Lei Fleury pode cair

Estas são as principais mudanças do projeto que altera o Código Penal:

1. Lei Fleury — Revoga a Lei Fleury, em vigor desde 1974, que permitia ao réu responder a processo em liberdade, desde que fosse primário e tivesse bons antecedentes.

2. Prisão preventiva — Continua facultativa, exceto nos crimes graves, mesmo que o acusado seja primário. Será decretada pelo juiz fundamentado "na demonstração da existência do fato e indícios suficientes de autoria do crime". São crimes graves: roubo, latrocínio, estupro, extorsão, tráfico de entorpecentes, homicídio qualificado, tortura, terrorismo e afins. Será decretada se houver indícios de fuga do acusado, tentativa de tumultuar a investigação, de coação, intimidação ou suborno do ofendido, da testemunha ou do auxiliar de Justiça, ou prática de novo crime.

3. Prisão em flagrante — Restringe a concessão de liberdade ao preso em flagrante se autor de crime grave. A medida dificulta ao juiz permitir aos acusados responderem ao processo em liberdade.

4. Prisão domiciliar — Introduce a prisão domiciliar como medida alternativa quando desnecessária a prisão celular.

5. Execução penal — Dificulta a transferência do regime de prisão fechado para o semi-aberto, com relação ao preso perigoso ou participante de crime organizado.

6. Penalidade — Permite ao juiz substituir a pena de prisão por fiança em casos especiais, ou por outras penalidades que poderão ser cumpridas fora do presídio, como: proibição de freqüentar determinados lugares, prestação de assis-

tência material à vítima ou descendentes, obrigação de submeter-se a tratamento psiquiátrico ou médico, de prestar serviços não remunerados à comunidade e suspensão provisória de certos direitos.

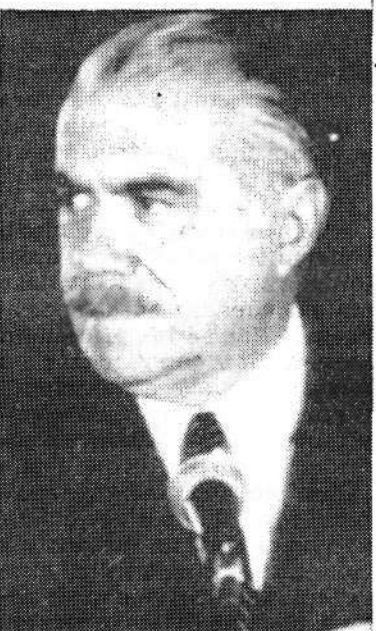
7. Suspensão provisória de direitos — Regula a suspensão do exercício do pátrio poder, da função pública e da habilitação para dirigir durante a tramitação dos processos por crimes cometidos contra filhos ou tutelados, com violação de deveres específicos ou do código de trânsito.

8. Perda da função pública — Altera a redação do art. 92 do Código Penal para permitir a perda do cargo ou função nos crimes praticados com abuso de poder, crimes do "colarinho branco", corrupção e outros contra a administração pública. O indiciado será afastado de suas funções enquanto estiver respondendo ao processo. Perderá a função pública se for condenado à prisão por mais de dois anos (hoje o limite é de quatro anos).

9. Fiança — Restabelece a fiança como medida cautelar. Eleva seus valores dos simbólicos Czs 0,40 (mínimo) a Czs 40,00 (máximo) para 10 OTNs (Czs 29.663,90 este mês) a 200 OTNs (Czs 593.278), respectivamente. Esses valores poderão ser elevados dez vezes dependendo da situação financeira do preso, parcelados em prestações ou reduzidos em dois terços em casos de prisão por vadiagem ou de carentes. Pela nova tabela a fiança será de 10 a 40 OTNs (Czs 118.655,60) — tratando-se de prisão até um ano, de 20 (Czs 59.327,80) a 80 OTNs (Czs 237.311,20) — pena até dois anos, de 40 Czs (118.655,60) a 120 OTNs (Czs 355.966,80) — pena até três anos, de 60 (Czs 177.983,10) a 200 OTNs — pena máxima superior a três anos.



Brossard: maior rigor penal



Sarney: caráter de urgência

Pedidos dados de desaparecidos

Integrantes do grupo Tortura Nunca Mais, formado por pessoas cujos familiares desapareceram durante o regime militar, apresentaram ontem no Supremo Tribunal Federal (STF) pedido de *habeas data* para exigir, do Serviço Nacional de Informações, dados sobre o paradeiro de 18 desaparecidos. No mesmo dia, o ex-arenista e candidato pelo PSDB a vereador nas eleições de novembro, Marcos Kertzmann, pediu *habeas data* para descobrir, também no SNI, os motivos da cassação de seu mandato de deputado federal, ocorrido em janeiro de 1969. O *habeas data* é o dispositivo constitucional que permite a qualquer cidadão acesso aos bancos de informações oficiais e privadas.

Segundo o advogado do grupo Tortura Nunca Mais, Luiz Eduardo Greenhalgh (candidato a vice-prefeito de São Paulo pelo PT), o ministro-chefe do SNI, general Ivan de Souza Mendes, terá dez dias para enviar resposta a seu pedido. "Se as informações forem falsas, deturpadas ou incompletas, entraremos com mandado de injunção contra o general", ameaçou. E disse que se forem confirmadas as suspeitas de que os desaparecidos foram mortos em operações executadas pelo governo, os familiares vão exigir indenização da União. Ao todo, fizeram pedido de *habeas data* 17 integrantes do grupo — alguns, parentes de ex-guerrilheiros do Araguaia — residentes em São Paulo, Rio de Janeiro, Petrópolis, Salvador e Porto Alegre.

Entre os integrantes do grupo, Maria Augusta Capistrano, mulher do líder comunista Davi Capistrano, desaparecido

em março de 1974, quando viajara entre Uruguaiana e São Paulo, classificou o *habeas data* de "um dos últimos recursos" que restam às pessoas que vivem sua situação. Membro do comitê central do Partido Comunista Brasileiro (PCB), Capistrano entrou para a clandestinidade depois da queda do presidente João Goulart, em 1964. Em 1971, viajou para a Checoslováquia. Foi o primeiro dos 12 membros do PCB a desaparecer na década passada.

DESAGRADO AO PODER

O ex-deputado Kertzmann, que teve também seus direitos políticos suspensos por dez anos, com base no Ato Institucional nº 5, disse que quer investigar os motivos de sua cassação para "dar um esclarecimento" a seus eleitores, já que pretende voltar a exercer um man-

dato. Antes de se eleger deputado federal pela Arena, Kertzmann foi vereador pelo Movimento Trabalhista Renovador. Só passou para a Arena quando foi extinto o pluripartidarismo. Embora estivesse no partido governista, disse ter atuado com independência, o que, a seu ver, "desagradou os donos do poder".

Kertzmann lembrou, entre os atos que acredita terem motivado sua cassação, a denúncia genocida contra índios, como relator da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o assunto; a proposta da criação da Atomobras, para assegurar o monopólio de minérios estratégicos, e o voto contra o pedido de processo para o deputado Márcio Moreira Alves, que seguia as Forças Armadas feez pronunciamento injurioso.



Familiares de desaparecidos: à espera de informações